



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Contrato de Gestão nº 004/2013
Termo Aditivo nº 92
DGAJ / SES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GARANHUNS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2013

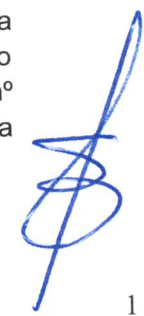
O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0014-09, com endereço na RODOVIA BR 423, KM 92, nº 2000, Loteamento do Planalto do Kilombo São José, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.189.414-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.868.307 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 004/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2013, conforme os termos do Parecer CTAI nº 30/2020, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 32/2020, emitido pela Comissão Mista de Avaliação, com base na Lei nº 15.210/2013 e alterações, aplicando-se a partir deste termo as alterações inseridas pela Lei nº 16.771/2019.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.


João Raphael Sá
OAB/PE 28.311


Maria do Carmo Condim
Gestora de Recursos Humanos e
Contratos nº 004/2013
Matrícula nº 1.111.137-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados a partir do dia **01/07/2020 à 30/06/2022**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 30 de junho de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão superior, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1033

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2020NE006364, de 01/05/2020

Valor da Nota de Empenho: R\$2.950.000,00

Fonte: 0144000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1033

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2020NE005820, de 01/04/2020

Valor da Nota de Empenho: R\$1.579.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$4.529.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e nove mil reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.


João Raphael Sá
OAB/PE 28.311


Maria da Glória Gondim
Gestora de Recursos Humanos, Parcerias e
Orçamento
CPF: 029.907-9



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 30 de junho de 2020.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº:

2. _____
CPF/MF nº: